



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 002/2018/POA</b>
Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)	
Auditor: William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: abril de 2018 a agosto de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 02/2018.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

#### Missão Institucional

A Auditoria Interna é atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de Gerenciamento de Riscos, de Controles Internos, de Integridade e de Governança.

As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, haja vista que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos. (Fonte: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, Gestão de Riscos e Governança no âmbito do Poder Executivo Federal).

Macroprocesso: **Administração**  
Tema: **Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)**  
Ação Nº 04 do PAINT/2018

**Objetivo:**

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a formação processual; e
5. Avaliar a regularidade dos processos.

**Escopo:**

Conforme relatório extraído do SIASG, disponibilizado pela DLC – Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS, referente ao exercício de 2017 e ao primeiro trimestre de 2018, o Campus Porto Alegre registrou 5 (cinco) processos de compra direta na modalidade Dispensa e 4 (quatro) na modalidade Inexigibilidade. Os exames foram realizados na totalidade da população de processos, conforme relação a seguir.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

Relação dos processos de **Dispensa**:

<b>Nº da Compra</b>	<b>Objeto</b>
144/2017	Publicação de livros pelo PARFOR.
205/2017	Aquisição de material para instalação de piso
242/2017	Locação de praticável para formatura dos cursos do IFRS campus Porto Alegre.
244/2017	Contratação de serviço de manutenção de extintores
026/2018	Contratação de serviço de manutenção da rede de hidrante da Torre Sul

Relação dos processos de **Inexigibilidade**:

<b>Nº da Compra</b>	<b>Objeto</b>
043/2017	Participação de servidor no ENDP 2017.
072/2017	Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na Administração Pública.
003/2018	Aquisição de Aplicações de Simulações Gerenciais.
008/2018	Inscrição da servidora L. K. para participação no curso Cerne.

**Legislação Utilizada:**

**[Lei nº 8.666/93](#)**: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**[IN 02/2010/MPOG](#)**: estabelece normas para o funcionamento do sistema de cadastro unificado de fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do sistema de serviços gerais – SISG.

**[IN 03/2018/MPDG](#)**: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

**IN 02/2011**: estabelece procedimentos para operacionalização nos módulos que compõem o SIASG.

**IN 05/2014**: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**Portaria Normativa SLTI nº 05/2002**, alterada pela Portaria SLTI nº 12/2009: dispõe sobre os procedimentos para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes no Sistema de Serviços Gerais – SISG.

#### **Metodologia:**

1. Emissão da S.A. nº 004/001/AUDIN-POA/2018, solicitando a totalidade dos processos de Dispensa e Inexigibilidade referentes ao exercício de 2017 e o primeiro trimestre de 2018;
2. Conferência física e auditoria dos processos;
3. Solicitação de manifestação do Gestor quanto aos achados de auditoria, conforme S.A. Nº 004/002/AUDIN-POA/2018;
4. Solicitação de manifestação do Gestor em relação à avaliação dos controles internos, conforme S.A. Nº 004/003/AUDIN-POA/2018;
5. Análise das respostas do gestor e confecção do Relatório Final de Auditoria Interna.

#### **Organização dos Achados de Auditoria:**

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

1. **Constatação**: impropriedade fática identificada pela auditoria;
2. **Causa**: normas relacionadas à impropriedade identificada;
3. **Manifestação do Gestor**: justificativa da Gestão acerca da constatação apontada;
4. **Análise da Auditoria Interna**: análise do conteúdo dos itens anteriores, mormente, considerando a necessidade de expedição de recomendação; e
5. **Recomendação**: Sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação atinente (caso necessário).

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

## ACHADOS DE AUDITORIA

### **Constatação 1**

Constatou-se no processo de Inexigibilidade nº 43/2017 a coincidência entre as pessoas do solicitante e do responsável pelo parecer avalizador da Diretoria de Gestão de Pessoas. Ainda, não houve o preenchimento do campo referente ao interesse institucional na realização da capacitação solicitada, por parte da chefia imediata.

### **Causa**

Violação ao princípio da segregação de funções e fragilidade nos controles internos.

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de julho de 2018:

“No caso em comento, a servidora requisitante é a pessoa que responde pela Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus*, de modo que a sua solicitação de participação em evento de capacitação foi apreciada e autorizada por sua chefia imediata. Quanto à necessidade de complementação do campo referente ao interesse institucional na realização da capacitação solicitante, foi solicitado a sua complementação.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 31 de julho de 2018:

Em que pese a autorização para participação no evento ter sido dada efetivamente pela chefia imediata da servidora (que também é o Diretor-Geral do *campus*), o campo relativo ao parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas reveste-se como um importante controle interno adicional no processo de solicitação para participação em evento de capacitação. No caso em comento, ainda que insuspeito o interesse institucional envolvido na capacitação e inevitável o endosso por parte da DGP, a coincidência entre as pessoas do solicitante e o responsável pelo referido parecer configura-se como violação ao princípio da segregação de funções, devendo ser evitada em processos futuros semelhantes. Para tanto, sugere-se que em casos como esse o parecer seja de lavra do substituto legal da função gratificada. Ademais, impende salientar a importância da oposição tempestiva do parecer da chefia imediata acerca do interesse

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

institucional, considerando que também se trata de relevante instrumento de controle interno na liberação do servidor para participação em eventos de capacitação, a ser apreciado tanto pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto pelo Ordenador de Despesas.

### **Recomendação 1**

**Recomenda-se, como meio de fortalecer os controles internos, que seja respeitado o princípio da segregação de funções nas solicitações para participação em eventos de capacitação, sendo evitada a coincidência entre as pessoas do solicitante e dos responsáveis pelos pareceres que subsidiam a autorização do pedido, bem como que tais pareceres sejam incluídos tempestivamente nos processos.**

### **Constatação 2**

Constatou-se no processo de Inexigibilidade nº 03/2018 que apesar do item adquirido ter sido identificado como serviço (tanto na tabela identificadora do objeto da contratação quanto na justificativa da necessidade de contratação), no enquadramento para a compra direta foi utilizado o art. 25, I, da Lei 8666/93, contrariamente à Orientação Normativa nº 09/2009/AGU, que dispõe que tal inciso refere-se e pode ser utilizado apenas para a compra de bens, nunca de serviços.

### **Causa**

Violação do disposto na Orientação Normativa nº 09/2009/AGU.

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de julho de 2018:

“Em que pese a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica do IFRS possa estar equivocada, de modo a não observar a Orientação Normativa nº 09/2009 emitida pela AGU, cuja orientação se dá no sentido de que a contratação com fulcro no inciso I, art. 25 é restrita ao caso de compras, não podendo abranger serviços, esta Administração informa que, diante do apontamento da AUDIN, e buscando nos adequar à referida orientação, os próximos processos de contratação de serviços inviáveis de competição passarão a ser enquadrados no inciso II, art. 25 da Lei 8666/93.”

### **Análise da Auditoria Interna**

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

Em 31 de julho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor no sentido de que não mais enquadrará a contratação direta de serviços - mediante processo de Inexigibilidade - no inciso I do art. 25 da Lei 8666/93 (exclusivo para compra de bens, conforme Orientação Normativa nº 09/2009/AGU), mas sim no inciso II do art. 25, entende-se desnecessária a emissão de recomendação, contudo, faz-se necessário um breve, mas importante esclarecimento.

Cumpra explicitar que as hipóteses de inexigibilidade de licitação referidas nos incisos do art. 25 são meramente exemplificativas, não exaustivas (como ocorre no caso das dispensas, previstas no art. 24) e que, portanto, a fundamentação por meio do inciso II do art. 25 deve se restringir apenas às situações específicas nele descritas, *in verbis*: “serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização”, não devendo abranger toda e qualquer contratação de serviços.

Nesse sentido, esclarece-se que o fundamento principal que caracteriza a inexigibilidade e autoriza a compra direta é a própria demonstração da inviabilidade de competição. Destarte, salienta-se que a contratação direta de serviços por meio de inexigibilidade de licitação pode ocorrer em situações diversas daquelas descritas nos incisos do art. 25, devendo ser, nesses casos, fundamentada diretamente no *caput* do art. 25. Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União: “É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, *caput*, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o *caput*, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço.” (TC – 300.061/95-1 – TCU).

### **Constatação 3**

Constatou-se no processo de Inexigibilidade nº 72/2017 a ausência de justificativa expressa que caracterize a situação de inexigibilidade ou explicita o enquadramento do item adquirido nos termos do inciso I, art. 25, da Lei nº 8666/93, apontando a inviabilidade de competição e/ou a singularidade do bem que autoriza a compra direta.

### **Causa**

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

Fragilidade nos controles internos.

### **Manifestação do Gestor**

Em 20 de julho de 2018:

“Houve um equívoco na elaboração do processo, de modo que tal documento que contém a justificativa expressa que caracterize a situação de inexigibilidade ou explicita o enquadramento não foi incluído no processo, Contudo, diante do apontamento da AUDIN, e buscando nos adequar a referida orientação, informamos que foi acostado ao processo o documento mencionado. Ademais, revisamos o check-list das atividades do setor para que este problema não volte a ocorrer.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 31 de julho de 2018:

Ante a manifestação do Gestor no sentido de que corrigiu a falha apontada e revisou o check-list das atividades do setor, portanto, fortalecendo os controles internos atinentes aos processos em comento, entende esta AUDIN desnecessária a expedição de recomendação.

## AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à avaliação dos controles internos, foi realizada a avaliação dos controles internos referente aos processos de compra direta (Dispensas e Inexigibilidades), conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados e analisados os seguintes componentes:

**1) Ambiente de controle:** conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

### 1.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle pertinente à gestão de compras, considerando que:

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

a) Há normas orientadoras específicas que subsidiam a observância dos principais controles internos inerentes às atividades do Setor, destacando-se, entre elas, a Instrução Normativa PROAD nº 05, de 12 de junho de 2018, que regulamenta o Calendário Anual de Aquisições Compartilhadas 2018 do IFRS, que discrimina os processos compartilhados definidos no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC).

b) Os procedimentos e as instruções operacionais do setor estão postos em documentos formais e suas competências e atribuições estão devidamente publicizadas na página da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do campus.

**2 Avaliação de riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

#### 2.1 Análise da Auditoria Interna

Entende esta AUDIN que há necessidade de incremento das ações nessa área, mormente considerando as novas exigências normativas. Nesse sentido, em que pese a circunstância desabonadora do IFRS não ter ainda elaborado sua Política de Gestão de Riscos, em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, constatou-se a preocupação dos servidores do setor com a aderência aos principais controles internos, bem como no atendimento às disposições da IN SEGES-MPDG 05/2017, que prevê, entre outras coisas, a produção de mapa de riscos nas contratações públicas.

**3 Atividades de controle:** é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

#### 3.1 Análise da Auditoria Interna

Avaliam-se como satisfatórias as atividades de controle relacionadas à Gestão de Compras (compras diretas), haja vista que na rotina do setor são observados os normativos vigentes e os manuais internos. Além disso, são utilizadas listas de verificação (*check-list*)

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

durante e após a execução das atividades inerentes aos processos de compras. Contudo, conforme explicitado no item anterior e conforme se depreende das constatações apresentadas, há melhorias que devem ser realizadas, visando ao aprimoramento dos controles internos da gestão, o incremento dos processos de governança e, principalmente, a sistematização da gestão de riscos.

**4 Informação:** é o processo de validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão alcance seus objetivos.

#### 4.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório o componente Informação. Destaca-se que:

- a) Os sistemas de informática, neste setor, são seguros e confiáveis, contemplando aspectos como: segurança no acesso/identificação.
- b) A guarda digital de documentos é realizada em pastas compartilhadas com acesso restrito aos servidores do setor.
- c) Há registro dos processos no sistema SIASG.
- d) O setor controla os documentos recebidos e produzidos.

**5 Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

#### 5.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere à Gestão de Compras (dispensas e inexigibilidades) no âmbito do campus, considerando o empenho dos servidores do setor em fornecer de forma clara, objetiva e tempestiva as informações demandadas pelos interessados.

**6 Atividades de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

### 6.1 Análise da Auditoria Interna

Constatou-se a prática positiva de revisão de controles internos quando identificados erros de fluxo, procedimento ou em caso de alteração normativa, a fim de evitar reincidência de erros que prejudiquem a consecução dos fins colimados pelo setor. Todavia, também no exame da adequação desse componente dos controles internos, identifica-se a carência de uma padronização de procedimentos nesse sentido, a qual poderia ser construída a partir de uma Política de Gestão de Riscos, Controles Internos, Governança e Integridade, no âmbito institucional do IFRS.

## CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes à Gestão de Compras - Dispensas e Inexigibilidades, no âmbito do campus Porto Alegre, atendem aos princípios constitucionais e à grande maioria dos dispositivos legais a eles concernentes.

Todavia, a fim de otimizar os controles internos existentes, as constatações e recomendações apresentadas neste relatório devem ser analisadas pela gestão administrativa da entidade.

Outrossim, esclarece-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste campus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Respeitosamente,

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI  
Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90030-041  
Telefone: (51) 3930.6012 / [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) - E-mail: [william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br](mailto:william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br)

Porto Alegre, 06 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius (\*)  
**Auditor**  
Campus Porto Alegre

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Auditoria Interna do campus Porto Alegre para consulta.

\*\* Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada à Controladoria-Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN nº 24/2015/CGU.

“Ser bom é fácil. O difícil é ser justo.” (Victor Hugo)